

LEI Nº 839

A Câmara Municipal de São Mateus, usando das suas atribuições legais:

DECRETA

- Artº. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder por doação à Viação Itapemirim Ltda. o terreno próximo à Igreja Velha, para construção de sua estação rodoviária, terreno esse que previamente fora concedido ao Bispo de São Mateus.
- Artº. 2º- Fica condicionada esta doação com cessão do direito a um preliminar entendimento da mesma empresa de transporte com o referido Bispo, o que deste dependerá o assentimento.
- Artº. 3º- A simples autorização, por escrito, por parte do Bispo, dará à Viação Itapemirim Ltda. direito sobre a área em questão.
- Artº. 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 12 de Abril de ano de 1.961.

Cezar F. Lima

